

UNIVERSIDADE DO EXTREMO SUL CATARINENSE (UNESC)
PRÓ-REITORIA ACADÊMICA (PROACAD)
DIRETORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DESENVOLVIMENTO SOCIOECONÔMICO
(DOUTORADO)



EDITAL Nº 125/2019

PROCESSO DE SELEÇÃO E ADMISSÃO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DESENVOLVIMENTO
SOCIOECONÔMICO (DOUTORADO) E

CONCESSÃO DE TAXAS E BOLSAS

A Pró-Reitoria Acadêmica (PROACAD), por meio da Diretoria de Pesquisa e Pós-Graduação, da Universidade do Extremo Sul Catarinense (UNESC), no uso de suas atribuições, torna pública que estão abertas as inscrições para o processo de seleção e admissão de discentes ao Programa de Pós-Graduação em Desenvolvimento Socioeconômico (PPGDS) – Nível Doutorado, para o período letivo de 2019, com vistas ao preenchimento das vagas remanescentes, em conformidade com o regulamento do PPGDS, bem como para concessão de taxas e bolsas.

1 OBJETIVOS DA SELEÇÃO

O processo de seleção a vaga no Doutorado do PPGDS tem por objetivo classificar candidatos(as) que demonstrem:

- a) Potencial para o desenvolvimento de estudos e pesquisas no campo do desenvolvimento socioeconômico;
- b) Capacidade de articulação escrita e oral de sua proposição; e,
- c) Aderência da sua intenção de pesquisa às linhas e aos temas de interesse do Programa.

2 DAS VAGAS PARA INGRESSO

2.1 Serão disponibilizadas vagas remanescentes para ingresso no curso de Doutorado, o qual ocorrerá no ano de 2019, distribuídas entre os(as) orientadores(as) descritos no item nº 3.3.7 deste Edital.

2.2 Tais vagas poderão ser ampliadas ou reduzidas de acordo com a capacidade de orientação do Programa, comprovada pela existência de orientadores(as) credenciados(as) e disponíveis.

3 DAS INSCRIÇÕES

3.1. DO PERÍODO E DO LOCAL

3.1.1. A entrega da documentação descrita no item 3.3 deverá ser **até o dia 11 de abril de 2019** durante o horário de expediente, das 8h às 12h e das 14h às 17h, na secretaria do Programa de Pós-Graduação em Desenvolvimento Socioeconômico, localizada na sala 14, Bloco da Biblioteca, no *campus* da UNESC, telefone: +55 48 3431- 2624. **Sendo que as inscrições poderão ser realizadas no link disponível no item 3.2.1 de 10 e 11 de abril de 2019.**

3.1.2. Serão aceitas, também, inscrições enviadas pelo correio, desde que a postagem dos documentos seja realizada até o último dia previsto para a inscrição – que será comprovada pela data do carimbo postal – com aviso de recebimento e na modalidade de Sedex ou equivalente internacional (FEDEX, UPS, DHL e outros). Até o **dia 11 de abril**

de 2019, o(a) candidato(a) deverá encaminhar para o endereço de e-mail: ppgds@unesc.net, mensagem eletrônica contendo seu nome completo e o código de registro de postagem, composto por 13 dígitos e **anexar documentação digitalizada exigida no item 3.3**. Cumpridas essas condições, não será aceita por qualquer motivo a documentação recebida via correio após o dia **12 de abril de 2019**. O envelope, contendo o formulário de inscrição e os demais documentos obrigatórios, deve ser endereçado ao:

Programa de Pós-Graduação em Desenvolvimento Socioeconômico (Processo de Seleção DOUTORADO PPGDS)
Universidade do Extremo Sul Catarinense
(UNESC) Av. Universitária, nº 1105, sala 14,
Bloco da Biblioteca
Bairro Universitário
CEP: 88806-000
Criciúma-SC – Brasil

3.1.3 Caso a documentação recebida por meio eletrônico apresentar divergência na conferência da documentação original enviada pelo correio, o(a) candidato(a) será automaticamente desclassificado.

3.1.4. Cada candidato(a) poderá realizar uma única inscrição.

3.2 DA INSCRIÇÃO E DA TAXA

3.2.1.A inscrição e o pagamento da taxa, no valor de R\$ 100,00 (cem reais), deverá ser efetivada por meio do link a seguir: https://www.sympla.com.br/processo-de-selecao-ppgds-doutorado---20191-complemento_500497 de **10 a 11 de abril de 2019, até às 17h**.

3.2.2 Aos(as) egressos(as) dos cursos da UNESC será concedido desconto de 30% (trinta por cento) no valor da taxa de inscrição. Condição que será confirmada mediante a apresentação do diploma de graduação ou de mestrado, sob pena de desclassificação do(a) candidato(a).

3.2.3 A taxa de inscrição não será devolvida em nenhuma hipótese.

3.3 DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA

3.3.1 Para inscrever-se no processo de seleção, o(a) candidato(a) deverá apresentar os seguintes documentos à secretaria do PPGDS:

- a) Formulário de inscrição, fornecido pela Secretaria do PPGDS, ou a ser obtido no endereço www.unesc.net/ppgds, link “Processo Seletivo-DOUTORADO”, devidamente preenchido;
- b) Fotocópia da Certidão de Nascimento ou Casamento, de acordo com o documento de identidade;
- c) Fotocópia do documento de identidade e do CPF, sendo que, no caso de o(a) candidato(a) ser estrangeiro(a), deverão ser apresentados os documentos exigidos pela legislação específica;
- d) Fotocópia autenticada do Diploma de Graduação ou do Certificado de Conclusão da Graduação, que poderão ser substituídos por Declaração de Conclusão de Graduação, emitida pela Instituição de Ensino Superior (IES), na hipótese de ambos ainda estarem em tramitação;
- e) Fotocópia autenticada do histórico e do Diploma de Mestrado, reconhecido ou autorizado pelo poder público competente, ou provisoriamente, o Termo de Homologação.

O Diploma de Mestrado poderá ser substituído por declaração que ateste o atual estágio acadêmico do(a) candidato(a), emitida pela Instituição de Ensino Superior (IES);

- f) Para graduação e mestrado cursados em instituição de ensino estrangeira é necessário a autenticação consular pela Embaixada do Brasil no país em que foi expedido o documento; e,
- g) Curriculum Lattes atualizado, do CNPq, a ser obtido na Plataforma Lattes, no endereço <http://lattes.cnpq.br> em uma via, com a documentação referente às atividades realizadas, de acordo com o item nº 3.4.3.2. deste Edital;
- h) Memorial Descritivo discorrendo sobre sua história profissional e acadêmica (no máximo três páginas, utilizando um editor de texto Word for Windows, fonte Times New Roman, tamanho 12, espaçamento entre linhas 1,5, folha A4, margens inferior, superior, direita e esquerda de 2,5 cm); e,
- i) Proposta com sua intenção de pesquisa articulada (no máximo 10 (dez) páginas), utilizando um editor de texto Word for Windows, fonte Times New Roman, tamanho 12, espaçamento entre linhas 1,5, folha A4, margens inferior, superior, direita e esquerda de 2,5 cm) envolvendo os temas de uma das duas linhas de pesquisa do PPGDS. A proposta deverá conter: a) Identificação geral: autor(a), título e linha de pesquisa; b) caracterização e justificativa da pesquisa; c) problema e pergunta de pesquisa; objetivos: geral e específicos; d) abordagem metodológica; e, e) referências;
- j) Comprovante original de pagamento da taxa de inscrição.

3.3.2. No momento da inscrição, o(a) candidato(a) deverá indicar até dois nomes do(as) possível(is) orientador(es/as), em ordem de preferência, disponíveis para orientação conforme informações existentes no item 3.3.7.

3.3.3. Os documentos emitidos no exterior deverão estar chancelados pela autoridade consular brasileira responsável (legalização diplomática), de acordo com o prescrito nas legislações em vigor.

3.3.4 O(a) candidato(a), ao apresentar a documentação requerida neste processo seletivo, se responsabiliza pela veracidade de todas as informações prestadas.

3.3.5 Implicará na eliminação do(a) candidato(a) a ausência de todos ou de um dos documentos acima solicitados.

3.3.6 O(a) candidato(a) estrangeiro(a), ao apresentar a documentação requerida neste processo seletivo, deve apresentar uma declaração na qual se responsabiliza pela veracidade da documentação apresentada (ver modelo em anexo).

3.3.7. Professores(as) orientadores(as) e temas de interesse:

Alcides Goularti Filho: Formação econômica e desenvolvimento regional. História econômica, de empresas e instituições. Logística e sistemas de transportes e serviços no desenvolvimento regional e nacional. Estado, planejamento, sistema de crédito e políticas públicas.

Dimas de Oliveira Estevam: Desenvolvimento rural e interfaces rural-urbano, educação do campo, políticas públicas, agricultura familiar, cooperativismo, cadeias alimentares curtas e mercados de comercialização alternativos. Reestruturação produtiva e gestão social coletivas.

Giovana Ilka Jacinto Salvaro: Relações de trabalho e processos de constituição de sujeitos em organizações rurais e urbanas, nas intersecções com gênero, classe social e geração. Movimentos sociais rurais, relações de trabalho e gênero.

Ismael Gonçalves Alves: História regional e políticas de assistência social; Família e grupos populares urbanos; Assistência à mulher e à criança; Estado de bem-estar, políticas assistenciais e desenvolvimento regional; História da assistência no Brasil; gênero, sistemas assistenciais e filantrópicos.

João Henrique Zanelatto: Representação e participação políticas, partidos políticos, imprensa, mídia e poder. Sindicalismo e movimento operário; greves; associações e entidades empresariais; movimentos sociais urbanos e rurais, trajetória de trabalhadores.

Kelly Gianezi: Educação e desenvolvimento. Transformações da Educação Superior (gestão universitária, expansão, acesso, qualidade, internacionalização e ensino jurídico). Políticas públicas para a educação e estudos sobre minorias étnicas-sociais.

Melissa Watanabe: Gestão do agronegócio. Uso e mudança do uso da terra. Cadeias produtivas. Estratégias de produção. Biocombustível e bioprodutos. Empreendedorismo. Empreendedorismo social. Tecnologias sociais. Inovação social. Desenvolvimento sustentável. Agenda 2030. Economia circular. Criação de valor compartilhado.

Miguelangelo Gianezi: Desenvolvimento agropecuário e Cadeias Logística, Produtiva e de Valor (tecnologia, certificações e consumo). Dinâmicas organizacionais e desenvolvimento sustentável (competitividade, gestão e estratégia). Políticas públicas e sociais setoriais (experiências e propostas). Gestão e avaliação educacional (regulação e mercado). Cooperação internacional para o desenvolvimento socioeconômico (cenários e perspectivas).

Rafael Rodrigo Mueller: Estudos organizacionais. Relações de trabalho e processos educacionais. Teoria crítica. Organizações, tecnologia e sociedade. Os impactos das tecnologias físicas e de gestão nas organizações.

Reginaldo de Souza Vieira: Políticas públicas e sociedade. O controle social das políticas públicas. Cidadania: processos de construção e tipologias. Direito e cidadania em saúde. Práticas democráticas. Cidadania eletrônica. Cidadania participativa. Estado, instituições políticas, poder, processos políticos e eleitorais e partidos políticos.

Sílvio Parodi Oliveira Camilo: Finanças e Estratégia. Estratégias competitivas das organizações e os efeitos no desempenho econômico e financeiro. Governança nas organizações privadas, públicas e do terceiro setor. Estudos socioeconômicos e socioambientais setoriais. Práticas de Responsabilidade e Sustentabilidade social e ambiental nas organizações. Estratégias políticas, por meio de conexões, e o gerenciamento da interdependência com o ambiente operacional e macroambiente. Regulação, Autorregulação, arranjos institucionais e grupos de interesses.

3.3.8 DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

3.3.8.1 A homologação e publicação das inscrições ocorrerá a partir do dia **11 de abril de 2019 após às 18h**, cuja relação será afixada na Secretaria do PPGDS e também disponibilizada no endereço eletrônico: www.unesc.net/ppgds, *link* “processo seletivo - DOUTORADO”.

3.3.8.2 Serão homologadas somente as inscrições em que todos os quesitos elencados no item 3.3.1 deste Edital estejam rigorosamente cumpridos.

3.4 DO PROCESSO SELETIVO

3.4.1 A seleção se dará mediante as seguintes avaliações: a) análise do *Curriculum Lattes*; b) análise da proposta de pesquisa; e, c) entrevista.

3.4.2 Todas as etapas deste edital serão desenvolvidas sob a responsabilidade da Comissão do Processo Seletivo 2019, previamente designada nos termos regimentais do PPGDS.

3.4.3 DA ANÁLISE DO CURRÍCULUM LATTES

3.4.3.1 Serão computadas **apenas as informações curriculares comprovadas mediante documentação**, sendo atribuída nota de 0,0 (zero) a 10,0 (dez), com peso na média final de 3,00 (três). A pontuação do currículo está detalhada a seguir, sendo que a maior pontuação obtida por um(a) dos(as) candidatos(as) equivalerá à nota 10,0 (dez) e as demais notas serão, então, determinadas proporcionalmente em relação a essa maior pontuação.

3.4.3.2 Os currículos dos(as) candidatos(as) serão pontuados conforme critérios que seguem:

ATIVIDADES DESENVOLVIDAS	PONTOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Livros (autoria ou coautoria) na área do desenvolvimento socioeconômico ou áreas afins (com ISBN e mais de 50 páginas)	15	Sem limite
Livros organizados (autoria ou coautoria) na área do desenvolvimento socioeconômico ou áreas afins (com ISBN e mais de 50 páginas)	10	Sem limite
Capítulos de livros (autoria ou coautoria) aceito/publicado na área do desenvolvimento socioeconômico ou áreas afins (com ISBN e mais de 50 páginas)	10	Sem limite
Artigo aceito/publicado em periódico científico indexado	10	Sem limite
Participação em projetos de iniciação científica ou de extensão na qualidade bolsista, voluntário ou coordenador com duração superior a seis meses	5	Sem limite
Apresentação de trabalhos em eventos científicos	5	Sem limite
Graduação obtida em curso reconhecido pelo MEC (a partir da segunda)	5	Sem limite
Diploma ou certificado de curso de pós-graduação (<i>lato sensu</i> e <i>stricto sensu</i>) obtido ou revalidado em junto a instituições credenciadas pelo MEC	5	Sem limite
Trabalhos completos publicados em anais de eventos científicos	5	Sem limite
Resumos ou resumos expandidos publicados em anais de eventos científicos	2	Sem limite
Premiações acadêmicas/científicas	4	Sem limite
Participação em grupos de pesquisa/estudos vinculados ao PPGDS	3	06
Avaliação de trabalhos científicos	1	05
Monitoria em eventos científicos e/ou em cursos de graduação	1 por semestre	04
Exercício do magistério no ensino superior de graduação ou pós-graduação <i>lato sensu</i> com carga horária mínima de 4 h/a por semestre	0,5 por semestre	4

Obs.: entregar comprovação dos artigos junto com a documentação no momento da inscrição. O(s) artigo(s) publicado(s) devem ser impressos somente a capa com a comprovação da autoria. O(s) artigo(s) aceito(s) devem ser impressos a carta de aceite pelo e-mail ou pelo sistema da revista.

3.4.3.3 Para apuração da pontuação do *Curriculum Lattes* documentado serão consideradas as atividades realizadas no período de 2013 a 2019 (a exceção dos cursos extras de graduação e de pós-graduação), considerando apenas as atividades que constam do item 3.4.3.2. A não entrega da documentação no prazo estabelecido implicará a eliminação do(a) candidato(a) deste processo seletivo.

3.4.4 DA ENTREVISTA

3.4.4.1 O(a) candidato(a) será entrevistado(a) individualmente por banca formada por professores(as) do PPGDS.

3.4.4.2 A entrevista será realizada com base nos seguintes critérios: a) o memorial descritivo; b) proposta de intenção de pesquisa; c) os conhecimentos gerais do(a) candidato(a) sobre a linha de pesquisa a qual se inscreveu; d) a sua potencialidade para a realização da pesquisa e a sua disponibilidade de tempo para a dedicação às atividades de estudo e de pesquisa do PPGDS.

3.4.4.3 O não comparecimento do(a) candidato(a) na entrevista implicará na sua eliminação;

3.4.4.4 Não serão entrevistados(as) os(as) candidatos(as) que não comparecerem à prova escrita.

3.4.4.5 As entrevistas serão realizadas no dia **12 de abril de 2019**, nos locais e horários estabelecidos pelo PPGDS, a serem divulgados no dia **11 de abril de 2019**. Não serão permitidas alterações de dia, local e horário, a não ser por decisão da Comissão de Seleção, comunicada ao(a) candidato(a) com antecedência mínima de 24 horas.

4 - DO RESULTADO FINAL

4.1 O resultado final do processo seletivo dar-se-á pela média ponderada das notas obtidas nos quesitos das etapas: a) análise do *Curriculum Lattes* – peso: 3,00; b) proposta de intenção de pesquisa – peso: 2,00; e c) entrevista – peso: 5,00.

4.2 A classificação preliminar dos candidatos será divulgada no dia **12 de abril de 2019** por meio da página do UNESC na internet.

4.3 Do resultado preliminar dos classificados caberá a interposição de recurso fundamentado exclusivamente via e-mail, devendo ser encaminhado de **13 a 14 de abril de 2019** para o seguinte endereço eletrônico: ppgds@unesc.net.

4.4 O Programa de Pós-Graduação em Desenvolvimento Socioeconômico – PPGDS não se responsabiliza pelo recebimento do e-mail contendo o recurso, cabendo ao candidato solicitar a confirmação de leitura do mesmo.

4.5 A classificação final dos(as) candidatos(as) aprovados(as) no processo de seleção estará disponível até o dia **15 de abril de 2019** na Secretaria do PPGDS e também no endereço eletrônico: www.unesc.net/ppgds.

4.6 Para aprovação no processo seletivo, o(a) candidato(a) deverá ter auferido nota igual ou superior a 7,00 (sete) na média final das etapas do processo seletivo.

4.7 Será divulgada lista geral de classificação, cuja ordem de médias finais terá validade para fins de: a) segunda chamada das vagas previstas por cada orientador(a), no caso dos(as) selecionados(as) não tenham realizado a sua matrícula; b) ocupação de vagas remanescentes que não tenham sido preenchidas naquelas destinadas para cada orientador(a).

4.8 A alocação dos(as) candidatos(as) respeitará a ordem de preferência, conforme indicação no formulário de inscrição, desde que mantido o equilíbrio de orientações entre os(as) professores(as) do programa.

4.9 Os resultados do processo seletivo terão validade até a publicação do próximo edital, podendo o programa ofertar mais vagas ao longo desse período, obedecendo à ordem de

classificação.

4.10 No caso de empate na média final, será considerado(a) aprovado(a) o(a) candidato(a) que tiver obtido nota superior na nota da avaliação do *Curriculum Lattes*. Persistindo ainda o empate, será considerado(a) aprovado(a) o(a) candidato(a) que possuir, pela ordem, maior número de artigos em A1, A2, B1, B2, B3, B4, B5 e C publicados ou aceitos para publicação a partir do *qualis* mais recente da área Interdisciplinar. Persistindo o empate será dada preferência ao(a) candidato(a) de idade mais elevada (Lei nº 10.741/2003).

5. DO CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

5.1. O cronograma do processo seletivo, em todas as suas etapas, terá o seguinte procedimento:

PROCESSO SELETIVO DOUTORADO – CRONOGRAMA

Prazo para as inscrições	10 e 11 de abril de 2019 até as 17h.
Homologação e publicação das inscrições	A partir de 11 de abril de 2019 após as 18h
Publicação dos horários das entrevistas	11 de abril de 2019
Entrevistas	12 de abril de 2019
Publicação da classificação preliminar	12 de abril de 2019
Prazo de interposição recursal	13 e 14 de abril de 2019 (via e-mail)
Publicação da classificação final	15 de abril de 2019
Publicação preliminar dos candidatos beneficiados por bolsa	15 de abril de 2019
Prazo para interposição recursal	16 de abril de 2019 até 12h (via e-mail)
Matrícula	Até 16 de abril de 2019 às 16h
Publicação Final dos candidatos beneficiados com bolsa	16 de abril de 2019 após as 15h
Entrega documentação para implementação da bolsa	Até 17 de abril de 2019 às 12h

6. DA MATRÍCULA E DA MENSALIDADE

6.1 A matrícula dos(as) candidatos(as) aprovados(as) será efetivada no período de **16 de abril de 2019**, até às 16hs, na Secretaria do PPGDS, situada na sala 14 do PPGDS do bloco da Biblioteca, no *campus* da UNESC, mediante o cumprimento das exigências do Programa.

6.2 Exclusivamente para o ingresso no curso ao qual foi selecionado, o(a) candidato(a) estrangeiro(a) terá seu diploma avaliado para esse fim pelo Colegiado de Coordenação deste Programa, não conferindo validade nacional ao título para nenhum outro efeito.

6.3 O valor do curso de doutorado consiste no pagamento de 48 (quarenta e oito) parcelas de R\$ 1.866,66 (um mil e oitocentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos) ou 60 (sessenta) parcelas de R\$ 1.699,00 (um mil e seiscentos e noventa e nove reais), sendo a primeira parcela considerada a matrícula e as demais, como mensalidades nos meses subsequentes.

6.4 Conceder-se-á desconto de 5% (cinco por cento) no valor das mensalidades aos egressos dos cursos da UNESC.

7- DA CONCESSÃO DE BOLSAS E TAXAS CAPES, CNPq e FAPESC

7.1 Da definição

7.1.1 Bolsa Modalidade I (bolsa e taxa escolar): pagamento de mensalidade para manutenção do bolsista, cujo valor será de acordo com a tabela da CAPES/CNPq/FAPESC, observada a duração das bolsas.

7.1.2 Bolsa Modalidade II (taxa escolar): auxílio para custeio das mensalidades.

7.2. Das vagas

7.2.1 Poderão ser disponibilizadas bolsas de acordo com a disponibilidade da agência de fomento no período de validade deste edital. As mesmas serão implementadas conforme ordem classificatória do presente processo seletivo e seguindo os critérios do item 7.3.

7.3. Dos requisitos para concessão dos benefícios

7.3.1 Exigir-se-á do pós-graduando(a), para concessão e/ou manutenção de bolsa de estudo ou taxa:

I - não possuir qualquer relação de trabalho com a instituição promotora do Programa de Pós-Graduação;

II - não acumular a bolsa com qualquer modalidade de auxílio ou bolsa de agências de fomento público nacional ou internacional ou instituição privada, ou ainda, com o exercício profissional remunerado, ressalvada expressa permissão em norma específica baixada pelos órgãos de fomento;

III - se servidor(a) público(a), sem exercer qualquer outra atividade privada, demonstrar regularidade do afastamento do exercício do cargo, salvo se conciliáveis as atividades do curso com a jornada laboral;

IV - estar regularmente matriculado(a) no programa de pós-graduação em que se realiza o curso; e

V - firmar Termo de Compromisso, declarando estar ciente e de acordo com os requisitos estabelecidos neste artigo.

7.4 Das obrigações dos bolsistas

7.4.1. Os(as) pós-graduandos(as) contemplados(as) deverão atender as seguintes obrigações sob pena de perder a concessão de bolsa ou taxa:

1. Cumprir todas as determinações regimentais do curso e da instituição no qual está regularmente matriculado(a);
2. Dedicar-se integralmente às atividades do programa de pós-graduação para as bolsas integrais (40 horas semanais) e parcialmente (20 horas semanais) para as taxas, visando atender aos objetivos do cronograma de atividades e cumprir tempestivamente o prazo máximo estabelecido para sua titulação;
3. Assumir a obrigação de restituir todos os recursos recebidos das agências de fomento, na hipótese de interrupção do estudo, salvo se motivada por doença grave devidamente comprovada;
4. Apresentar, nas datas estabelecidas pelo programa, para avaliação pelo colegiado de coordenação, o relatório semestral de atividades, mediante informações do(a) Coordenador(a) do Programa e respectivo orientador(a), para efeito de continuidade ou interrupção da bolsa;
5. Comprovar aprovação nas disciplinas cursadas;
6. Quando for beneficiário de taxa, repassar mensalmente à instituição até uma semana

após o recebimento o valor da taxa escolar recebido em sua conta, sujeito ao cancelamento imediato do benefício no caso do não cumprimento desta obrigação; e

7. Restituir os recursos recebidos irregularmente, quando apurada a não observância das normas, salvo se motivada por caso fortuito, força maior, circunstância alheia à sua vontade ou doença grave devidamente comprovada e fundamentada em parecer da Comissão de Bolsas. Quando a Bolsa ou Taxa ser concedida pela CAPES, a avaliação dessas situações fica condicionada à aprovação pela Diretoria Executiva da CAPES, em despacho fundamentado.

7.4.2 O(a) pós-graduando(a) poderá ser substituído(a) no âmbito do Programa, a qualquer tempo, em casos de desempenho insuficiente, desistência, abandono, interrupção, não cumprimento da carga-horária prevista para dedicação ao programa ou finalização da vigência da bolsa ou projeto. Nestes casos, a substituição do(a) bolsista deverá ser precedida do cancelamento da bolsa vigente e cadastramento posterior do(a) novo(a) bolsista.

7.4.3 Deverá o Colegiado do Programa de Pós-Graduação decidir pela utilização da bolsa que se tornar disponível conforme os casos previstos no item 7.4.2, podendo concedê-la ao(a) próximo(a) candidato(a) desde que este ainda esteja dentro do seu prazo de duração ou utilizá-la posteriormente em outro processo de seleção.

7.5. Da duração das bolsas e taxas

7.5.1 As bolsas e os auxílios para pagamento de taxas poderão ser concedidos pelo prazo máximo de 24 (vinte e quatro) meses, podendo ser renovadas anualmente até atingir o limite de 48 (quarenta e oito) meses para o doutorado, se atendidas as seguintes condições:

- I - recomendação sustentada na avaliação do desempenho acadêmico do(a) pós-graduando(a) feita pelo colegiado de coordenação;
- II - persistência das condições pessoais do(a) beneficiário(a), que ensejaram a concessão anterior; e
- III - no caso de pós-graduandos(as) já cursando o doutorado no PPGDS, a bolsa será concedida ao(a) candidato(a) pelo prazo restante para a conclusão do mesmo.

§1º Na apuração do limite de duração das bolsas, considerar-se-ão também as parcelas recebidas anteriormente pelo(a) bolsista, advindas de outro programa de bolsas das agências para o mesmo nível de curso, assim como o período do estágio no exterior subsidiado por qualquer agência ou organismo nacional ou estrangeiro.

§ 2º Ressalvadas as situações excepcionais, disciplinadas em normas baixadas pelas agências de fomento, os limites fixados neste artigo são improrrogáveis.

7.6. Do processo de seleção das bolsas e taxas

7.6.1 A seleção dos(as) pós-graduandos(as) para bolsas e taxas em nível de doutorado far-se-á com base na pontuação obtida a partir dos seguintes critérios:

50% do peso decorrerão da classificação obtida quando da sua seleção para ingressar no Programa, com uma pontuação máxima 50 pontos para o(a) primeiro(a) colocado(a) conforme quadro abaixo:

Quadro 1:

CLASSIFICAÇÃO	PONTUAÇÃO
1º	50
2º	45
3º	40
4º	38
5º	36
6º	34
7º	32
8º	30
9º	28
10º	26
11º	24
12º	22
13º	20
14º	18
15º	16
16º	14
17º	12
18	10
19º	8
20º	6
21º	4
22º	2
23º EM DIANTE	1

b) 50% decorrerão da análise de seu histórico acadêmico-científico (com uma pontuação máxima de 50 pontos) conforme quadro abaixo, levando em consideração o período de 2013 a 2019.

Quadro 2:

ATIVIDADE ACADÊMICA	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Mestrado em programa recomendado pela Capes	-	10
Iniciação científica como bolsista conforme certificação dos órgãos competentes (sem sobreposição de tempo)	1,0 ponto por mês	10
Iniciação científica como voluntário conforme certificação dos órgãos competentes (sem sobreposição de tempo)	0,5 ponto por mês	10
Participação em projetos de extensão como bolsista conforme certificação dos órgãos competentes (sem sobreposição de tempo)	1,0 ponto por mês	10
Participação em projetos de extensão como voluntário conforme certificação dos órgãos competentes (sem sobreposição de tempo)	0,5 ponto por mês	10
Publicação científica (artigos, livros, capítulos, trabalhos completos em anais de eventos)	1,5 por trabalho	20
Publicação científica (artigos, livros, capítulos, trabalhos completos em anais de eventos) aceitos para publicação	0,5 por artigo	10

Apresentação de trabalhos em eventos científicos	0,5 por trabalho apresentado	10
Resumos de trabalhos em eventos científicos	0,5 por trabalho	10
Atuação como monitor de disciplina na graduação	1,0 por semestre	10
Atuação como monitoria em eventos científicos	0,1 por evento	5
Participação em grupo de pesquisa vinculado ao PPGDS	0,2 por semestre	10
Premiação de trabalhos de pesquisa e/ou extensão apresentados em eventos científicos	0,5 por trabalho	10

Obs: entregar comprovação dos artigos junto com a documentação no momento da inscrição. O(s) artigo(s) publicado(s) devem ser impressos somente a capa com a comprovação da autoria. O(s) artigo(s) aceito(s) devem ser impressos a carta de aceite pelo e-mail ou pelo sistema da revista.

7.6.2 Na atribuição das bolsas ou taxas disponíveis, serão contemplados(as) os(as) pós-graduandos(as) com maior pontuação, conforme opção de benefício indicada no formulário de inscrição. Até a concessão da terceira bolsa ou taxa não poderá ocorrer o acúmulo por orientador(a) sem que antes os(as) orientandos(as) de outros(as) orientadores(as) sejam contemplados(as).

7.6.3 Em caso de empate, terá direito o(a) pós-graduando(a) que obtiver maior pontuação em publicações científicas, seguido pela maior pontuação no processo seletivo de seu ingresso. Persistindo o empate, terá prioridade na concessão o(a) pós-graduando(a) que comprovar residência fixa, no mínimo de dois anos, na região da Amurel, Amrec e Amesc.

8 - DO RESULTADO

8.1 A **publicação preliminar** dos candidatos beneficiados por bolsa será divulgada no dia **15 de abril de 2019** por meio da página do UNESC na internet.

8.2 Do resultado preliminar dos beneficiados caberá a interposição de recurso fundamentado exclusivamente via e-mail: ppgds@unesc.net, devendo ser encaminhado **até às 12h** do dia **16 de abril de 2019**.

8.3 O Programa de Pós-Graduação em Desenvolvimento Socioeconômico – PPGDS não se responsabiliza pelo recebimento do e-mail contendo o recurso, cabendo ao candidato solicitar a confirmação de leitura do mesmo.

8.4 A **publicação final** dos candidatos beneficiados por bolsa será divulgada no dia **16 de abril de 2019, após às 15h**, por meio da página do UNESC na internet.

9 - DAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS

9.1 Informações adicionais e formulários específicos poderão ser obtidos na Secretaria do PPGDS, situada na sala 14 do bloco da Biblioteca, no *campus* da UNESC, de segunda a sexta-feira, das 8h às 12h e das 14h às 18h, ou por estes meios: telefone (48) 3431-2624; e-mail ppgds@unesc.net ou endereço www.unesc.net/ppgds.

10 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

a. Os(as) candidatos(as) deverão comparecer em todas as etapas da seleção 20 minutos antes do horário previsto para o seu início, munidos(as) de documento oficial de identidade que contenha fotografia e de caneta esferográfica de cor azul ou preta.

b. Ocorrendo a desistência do(a) candidato(a) selecionado(a), será chamado(a) a ocupar a vaga remanescente o(a) candidato(a) classificado(a) na sequência.

10.1 Os(as) candidatos(as) não selecionados(as) deverão retirar os documentos apresentados no ato da inscrição, pessoalmente ou por procuração, na Secretaria do PPGDS em até 60 dias da publicação do resultado oficial do processo seletivo. Após esse período o material será descartado.

10.2 A inscrição no processo seletivo implica a aceitação plena pelo(a) candidato(a) das normas do presente Edital, do Regulamento do PPGDS, das deliberações do Colegiado Pleno do PPGDS e das normas de hierarquia superior da UNESC, bem como futuras alterações em tais instâncias. Essa documentação ficará disponível para consulta pelos(as) candidatos(as), na Secretaria do PPGDS, durante o período das inscrições.

10.3 O(a) candidato(a) que, ativa ou passivamente, for encontrado(a) praticando qualquer tipo de fraude, ato de indisciplina ou improbidade durante a realização das provas, será excluído(a) do processo seletivo.

10.4 As informações e atos referentes a esse processo seletivo serão publicizados por meio de publicação no mural e na página eletrônica do PPGDS, portanto o(a) candidato(a), ciente desse meio informacional, deverá consultar as comunicações nos locais fixados e indicados no presente edital.

10.5 O prazo de validade do presente edital é de 6(seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período.

10.6 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo, pelo Colegiado de Coordenação, pelo Colegiado Pleno do PPGDS, pela Diretoria de Pesquisa e Pós-Graduação, no âmbito de suas atribuições.

Criciúma, SC, 10 de abril de 2019.

Profª. Drª. Indianara Reynaud Toreti
Pró-Reitora Acadêmica

Prof. Dr. Oscar Rubem Klegues Montedo
Diretor de Pesquisa e Pós-Graduação

Profª. Drª. Melissa Watanabe
Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em
Desenvolvimento Socioeconômico

Profª. Drª. Kelly Gianezini
Presidente da Comissão de Seleção 2019
Doutorado em Desenvolvimento Socioeconômico

ANEXO I



UNIVERSIDADE DO EXTREMO SUL CATARINENSE – UNESC
Pró-Reitoria Acadêmica
Diretoria de Pesquisa e Pós-Graduação
Programa de Pós-Graduação em Desenvolvimento Socioeconômico (Doutorado)

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

Solicito a minha inscrição no Processo de Seleção para Bolsa e/ou Taxa definido pelo **Edital 125/2019/PPGDS** da Universidade do Extremo Sul Catarinense.

Nome:			
Nascimento: / /		Estado Civil:	
RG:	Órgão Expedidor:	UF:	CPF:
Telefone residencial:		Telefone celular:	
Telefone comercial:			
E-mail:			

Opção de Modalidade de Bolsa:

- () Bolsa Modalidade I (bolsa + taxa escolar)
() Bolsa Modalidade II (taxa escolar)
() Bolsa Modalidade I ou Bolsa Modalidade II

Nome e assinatura do(a) candidato(a)

ANEXO II - DECLARAÇÃO

Identificação do(a) Candidato(a):

Nome: _____

Nacionalidade: _____

Passaporte: _____

O(a) candidato(a) acima identificado(a) **DECLARA**, sob as penas da lei, que o (*Diploma – Certificado de Conclusão de Curso – Histórico Escolar – Documentos Equivalentes*), emitido pela (Instituição de ensino), estabelecida em (País de Origem), possui veracidade nos termos da legislação nacional de origem.

O(a) candidato(a) **DECLARA** estar ciente de que a aceitação do referido documento para o Processo Seletivo regulamentado pelo Edital 125/2019 não implica na habilitação para o exercício da profissão no território brasileiro.

Local, data.

Assinatura do(a) Candidato(a)